



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Editais	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 3.822, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. (DO LEGISLATIVO)

“ALTERA O ART. 12 DA LEI Nº 1.932, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005, DO LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE SONS URBANOS, FIXA NÍVEIS E HORÁRIOS EM QUE SERÁ PERMITIDA SUA EMISSÃO NAS DIFERENTES ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 12 da Lei nº 1.932, de 09 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. - *As fontes fixas, móveis e automotoras que fazem publicidade comercial através de aparelhos sonoros, poderão fazê-lo desde que no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sábado, vedados domingos e feriados nacionais.*"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.045, de 23 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.303, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI N.º 3.171, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA E CONSOLIDA A LEI

N.º 2.978, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - PROMIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; considerando a solicitação contida no expediente nº 04/2025, de 18/02/2024, subscrito pelo Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Yuri Diniz Saia, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, prevista na Lei nº 3.171, de 29/11/2019, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - o Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou representante;

Yuri Diniz Saia

II - o Coordenador de Finanças ou representante;

Rosana Lígia Pontes Trautvein

III - o Coordenador de Assistência Social ou representante;

Érica Bassanezi Morandin

IV - dois membros da Associação Comercial e Empresarial de Tambaú, sendo eles:

a - um representante do Comércio local;

Vanessa Aparecida Viel

b - um representante da Indústria local;

Giovano Paolo Gatto Ferrari

V - um representante da classe de Arquitetos ou Engenheiros local.

Sérgio Luis Barbin

§ 1º - As atribuições dos membros da comissão de que trata este artigo serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

§ 2º - Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Sustentável a análise do pedido dos benefícios e emissão de parecer técnico sobre a viabilidade da concessão dos incentivos e apoio pretendidos, que será submetido à apreciação do Poder Executivo, para a devida decisão.

§ 3º - A Comissão poderá, quando julgar conveniente, solicitar ao Prefeito Municipal a convocação de outros técnicos para assessorá-la no desempenho das atribuições a ela conferidas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.641, de 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 3 de 7

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.304, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 15.276, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 15.276, de 13 de fevereiro de 2025, em razão do disposto na Portaria n.º 15.289, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 4 de 7

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL 00122025 -AIIM 13/2025

Nos termos da Lei nº 3.103 de 18 de abril de 2019, fica **AUTUADO 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** o imóvel localizado à Rua Emilio Marçal Pereira, nº 308, sob cadastro nº 96-03-010-0028-001 AIIM nº 13/2025, por inobservância da Lei 2.524, de 30/01/2013 que fala sobre a limpeza e retirada de lixo, detritos, entulho ou qualquer material nocivo a vizinhança e a saúde pública.

O contribuinte autuado tem o prazo de **05 dias**, contados da data de lavratura e publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos.

Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 17 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 5 de 7



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM MANOEL MEIRELLES ALVES: Rua Ettore Martinelli, nº 684, sob cadastro nº 96-04-003-0016-001, quadra B3, lote 18,

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 19 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N.252, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O Presidente da Câmara de Tambaú, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Ficam concedidas homenagens as seguintes mulheres que se destacaram em nossa comunidade, em comemoração ao **Dia Internacional da Mulher**:

- Célia Márcia Carneiro da Silva
- Claudia Alves de oliveira Contiero
- Haidée Luiz Faion
- Luane Noelle Pereira Longuini
- Márcia Maria Ristum de Santis Rossi Prado
- Maria Augusta Figueredo Ribeiro Pinto (Tia Augusta)
- Maria de Fátima Tezzei
- Maria José de Oliveira
- Mariana Amélia Ferreira
- Neuza Pelegrini Caliman
- Rosângela Luzia Aparecida Moreira Silva
- Sandra Benedita Ferreira

Artigo 2º) As homenagens serão entregues em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 66) As Comissões Permanentes são dez, compostas cada uma de três membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

X- Comissão Permanente de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 2º- Os membros da Comissão Permanente de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, na próxima reunião ordinária após sua criação, seguindo-se o disposto no Regimento Interno para as composições futuras.

Art. 3º- Fica criado o Art. 70-F com a seguinte redação:

“Art. 70-F - Compete à Comissão Permanente de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais:

I - opinar e emitir parecer sobre proposições e matérias que disponham sobre:

a) servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração;

b) concessão ou retirada de direitos e/ou benefícios aos servidores públicos;

c) planos de cargos, carreiras e salários e ao estatuto dos servidores públicos;

d) relativas à estrutura administrativa e organizacional do Executivo e do Legislativo Municipal;

e) concursos públicos;

f) criação, regulação ou extinção de contratos temporários, nos termos constitucionais;

g) qualificação do servidor público ou a melhorias nas condições de trabalho.

II - promover reunião ou audiência pública, com participação dos servidores públicos municipais, sindicatos, poder público, dentre outros, especialmente antes de votação de qualquer projeto de lei que versar sobre alterações na vida funcional e direitos dos servidores municipais.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945

Página 7 de 7

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º, do Art. 159, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

.....